



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.161, DE 12 DE ABRIL DE 1989

= Autoriza a aquisição de área para abertura de Ruas na Vila Fabiano =

CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir por qualquer forma, a área de 3.354 m². abaixo descrita, de propriedade de Abílio Silva Jardim e s/ mulher Ilda Cândida Jardim, matriculado sob nº 10.280 - Livro nº 2 do CRIMóveis de Santa Cruz do Rio Pardo :

"Inicia-se no marco nº 1, cravado à margem esquerda da Rua Inês Cardoso, divisando com o loteamento da Vila Fabiano; deste segue com a distância de 89,50 m, confrontando com o loteamento da Vila Fabiano, até o marco nº 02; deste deflete à direita e segue com a distância de 28,00 m, confrontando com sucessores de Fabiano Pereira da Silva e Plácido Lorenzetti, atual Aquino Rosso e o Sr. Abílio da Silva Jardim, até o marco nº 03, deste deflete à esquerda e segue com a distância de 125,50 m, confrontando com o Sr. Abílio da Silva Jardim, até o marco nº 04, deste deflete à direita e segue com a distância de 18,00 m, confrontando com o Sr. Abílio da Silva Jardim, até o marco nº 05, deste deflete à direita e segue com a distância de 12,00 m, confrontando com o Sr. Abílio da Silva Jardim, até o marco nº 06, deste deflete à direita e segue com a distância de 8,00 m, confrontando com o Sr. Abílio da Silva Jardim, até o marco nº 07, deste deflete à esquerda e segue com a distância de 114,00 m, confrontando com o Sr. Abílio da Silva Jardim, até o marco nº 08, deste deflete à esquerda e segue com a distância de 22,00 m, confrontando com o Sr. Abílio da Silva Jardim, até o marco nº 09, deste deflete à direita e segue com a distância de 13,00 m, confrontando com o Sr. Chico Tokomoto, até o marco nº 10, deste deflete à direita e segue com a distância de 44,00 m, confrontando com o Sr. Abílio da Silva Jardim, até o marco nº 11, deste deflete à esquerda e segue com a distância de 36,50 m, confrontando com o Sr. Abílio da Silva Jardim, até o marco nº 12, deste deflete à esquerda e segue com a distância de 61,00 m, em uma linha curva, confrontando com o Sr. Abílio da Silva Jardim, e Waldemar Rossetto, até o marco nº 13, deste deflete à direita e segue com a distância de 14,20 m, confrontando com a Rua José Amorim Ribeiro, até o marco nº 14, deste deflete à direita e segue com a distância de 61,00 m, em uma linha curva confrontando com o Sr. Abílio da Silva Jardim, até o marco nº 15, deste deflete à esquerda e segue com a distância de 32,00 m, confrontando com o Sr. Abílio da Silva Jardim, até o marco nº 16 ,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

deste deflete à direita e segue com a distância de 13,20 m, atravessando a Rua Inês Cardoso, até o marco nº 01, ponto de partida. Fechando assim este Polígono com a área de 3.354,28 m²."

Artigo 2º - O preço será o do Laudo de Avaliação NCZ\$ 10.190,00 (dez mil, cento e noventa cruzados novos), ficando o pagamento de obras e serviços de infraestrutura no valor de NCZ\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta cruzados novos) por conta e responsabilidade da Prefeitura Municipal, e mais a quantia de NCZ\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta cruzados novos) que será paga ao alienante no ato da assinatura da Escritura Pública. X

Artigo 3º - O Prefeito Municipal fica autorizado a assinar a Escritura Pública competente e praticar todos os demais atos necessários para a aquisição da referida área declarada de utilidade pública / pelo Decreto nº 861, de 28 de Março de 1989.

Artigo 4º - Os recursos da referida desapropriação correrão por conta de dotações próprias do atual orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 12 de Abril de 1989.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

PROF. JOÃO JOSÉ CORRÊA
Secretário Municipal de Administração